



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 4166 DE 31 DE outubro DE 2023

Autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento de Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.647.571,37.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância de R\$ 1.647.571,37 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 1622 - R\$ 1.647.571,37 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1622	Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica - Outros	R\$1.647.571,37
------------------	--	-----------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Vinculados ao Trânsito, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2022)	R\$ 4.501.428,97
2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2022)	R\$ 1.774.978,60
Total	R\$ 6.276.407,57
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2023)	R\$ 5.735.938,05
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023)	R\$ 6.000.346,03

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 5.735.938,05}{R\$ 4.501.428,97} \times 100 = 127,42 \%$$

$$\Delta = 127,42 \% - 100,00 = 27,42 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 1.774.978,60 \times 27,42 \% = R\$ 486.699,13$$

$$R\$ 1.774.978,60 + R\$ 486.699,13 = R\$ 2.261.677,73$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação:

A) Previsão de receita para o exercício de 2023	R\$ 6.000.346,03
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 7.997.615,78
C) Do dia 1º/01 à 30/09/2023	R\$ 5.735.938,05
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 2.261.677,73
<b>Valor do provável excesso de arrecadação</b>	<b>R\$ 1.997.269,75</b>
Este crédito	<u>R\$ 1.647.571,37</u>
Saldo disponível	R\$ 349.698,38

Art. 3º) - Os recursos advindos das Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais, serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

- 1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
- 1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
- 1321.00.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
- 1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
- 1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
- 1321.01.0.1.073 - Remuneração de Depósitos Bancários/0021084-6
- 1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
- 1730.00.0.0.000 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades
- 1732.50.0.1.000 - Transferências de Convênios dos Municípios para o SUS
- 1732.50.0.1.002 - Convênio Município de Paty do Alferes/Pronto Socorro

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 31 de outubro de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA  
EST. DO RIO

Publicado em 01 / 11 / 2023  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira  
Página 02 ~ 03 / D.O. nº. 1284  
Rúbrica *P. Afonseca*  
MSE 01/2450